



Autor Dep. Dr. Nilson
D. O. nº 237 de 28/12/2018

Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

LEI Nº 4.453, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

Acrescentam os §§ 1º e 2º, ao art. 3º da Lei nº 4.235, de 12 de março de 2018, que “Institui o mês de ‘Março Roxo’ como mês de conscientização sobre a Epilepsia, no Estado de Rondônia.”

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia decretou, e eu, nos termos dos §§ 3º e 7º do artigo 42 da Constituição Estadual, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam acrescentados os §§ 1º e 2º, ao art. 3º da Lei nº 4.235, de 12 de março de 2018, com a seguinte redação.

“Art. 3º.

§ 1º. Durante o mês “Março Roxo” de conscientização sobre a doença Epilepsia, os prédios públicos que abrigam a sede dos Poderes do Legislativo, Poder Executivo e Poder Judiciário, bem como o das instituições, do Ministério Público Estadual, da Defensoria Pública Estadual e Tribunal de Contas do Estado, deverão à noite, ser iluminado na cor roxa, cor simbólica mundial da Epilepsia.

§ 2. De igual modo, fica facultado às entidades privadas, este gesto humanitário em louvor à causa mundial da Epilepsia.”

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 28 de dezembro de 2018.

Deputado MAURÃO DE CARVALHO
Presidente – ALE/RO

Major Amarante 390 Arigolândia Porto Velho/RO.
Cep.: 76.801-911 69 3216.2816 www.ale.ro.gov.br

